

MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À PEC 33/2012

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) e o Fórum Nacional DCA vem a público se manifestar **CONTRÁRIOS** à Proposta de Emenda à Constituição - PEC 33/2012 e apensadas, que propõe a redução da maioria penal, atualmente sob apreciação na CCJ do Senado, em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

- A Constituição Federal adotou o princípio da criança e do adolescente como prioridade absoluta, estabelecendo como diretriz única no atendimento de crianças e adolescentes a **doutrina da proteção integral**, cuja base de sustentação encontra-se em diversas normativas internacionais e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A PEC 33/2012, e as outras a ela apensadas, são inconstitucionais e violam esse princípio da proteção integral por desconsiderar a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.

O ECA criou um **regime especial em que se reconhece que o adolescente - aquele entre 12 e 17 anos - dispõe de capacidade para responder pelos atos praticados**. Entretanto, por meio de um **sistema apartado dos adultos** e com um paradigma distinto, fundado na proteção integral, trata-se do **sistema socioeducativo**. As medidas socioeducativas, regulamentadas pela **Lei nº12. 594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**, tem por objetivo a responsabilização do adolescente pelo ato praticado, além de buscar sua integração social e a garantia de seus direitos individuais e sociais, superando as práticas meramente sancionatórias e disciplinadoras. A redução da idade penal não é solução para a grave questão da violência no Brasil. Conforme demonstram os dados do Mapa da Violência de 2015, os adolescentes são as maiores vítimas, portanto, devem-se adotar estratégias sistêmicas de combate a violência que incidam na redução das desigualdades sociais e no aumento dos investimentos públicos substanciais nas políticas públicas de educação, saúde, esporte, lazer, cultura e assistência social.

- A Psicologia brasileira tem destacado no âmbito da discussão sobre as propostas para redução da maioria penal, principalmente aspectos como: (1) as peculiaridades dos diferentes momentos do desenvolvimento humano; (2) que o desenvolvimento de cada sujeito ocorre em um contexto relacional, social e histórico, e a compreensão de suas condutas não pode se dar com base em uma perspectiva individualista; (3) que a perspectiva educativa é norteadora do desenvolvimento humano saudável, em oposição às perspectivas punitiva e repressiva; (4) que a responsabilidade do Estado brasileiro no fracasso da garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes deve ser considerada como entrave ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes; (5) que a leitura equivocada do ECA leva à confusão entre “inimputabilidade” e “impunidade”; (6) que reduzir a idade penal é tratar os efeitos e não a causa, além do que a violência não é solucionada por culpabilização e punição do sujeito do ato, mas, antes, pela ação nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que a produzem.

CONCLAMAMOS o apoio dos Senadores que compõem a Comissão de Constituição e Justiça a rejeitarem a PEC 33/2012 e apensadas e permanecerem firmes da defesa dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros.

19 de setembro de 2017

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

FÓRUM NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conheça as 10 razões da Psicologia contra a redução da maioridade penal:

1. A adolescência é uma das fases do desenvolvimento dos indivíduos e, por ser um período de grandes transformações, deve ser pensada pela perspectiva educativa. O desafio da sociedade é educar seus jovens, permitindo um desenvolvimento adequado tanto do ponto de vista emocional e social quanto físico;

2. É urgente garantir o tempo social de infância e juventude, com escola de qualidade, visando condições aos jovens para o exercício e vivência de cidadania, que permitirão a construção dos papéis sociais para a constituição da própria sociedade;

3. A adolescência é momento de passagem da infância para a vida adulta. A inserção do jovem no mundo adulto prevê, em nossa sociedade, ações que assegurem este ingresso, de modo a oferecer – lhe as condições sociais e legais, bem como as capacidades educacionais e emocionais necessárias. É preciso garantir essas condições para todos os adolescentes;

4. A adolescência é momento importante na construção de um projeto de vida adulta. Toda atuação da sociedade voltada para esta fase deve ser guiada pela perspectiva de orientação. Um projeto de vida não se constrói com segregação e, sim, pela orientação escolar e profissional ao longo da vida no sistema de educação e trabalho;

5. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) propõe responsabilização do adolescente que comete ato infracional com aplicação de medidas socioeducativas.

O ECA não propõe impunidade. É adequado, do ponto de vista da Psicologia, uma sociedade buscar corrigir a conduta dos seus cidadãos a partir de uma perspectiva educacional, principalmente em se tratando de adolescentes;

6. O critério de fixação da maioridade penal é social, cultural e político, sendo expressão da forma como uma sociedade lida com os conflitos e questões que caracterizam a juventude; implica a eleição de uma lógica que pode ser repressiva ou educativa.

Os psicólogos sabem que a repressão não é uma forma adequada de conduta para a constituição de sujeitos sadios. Reduzir a idade penal reduz a igualdade social e não a violência - ameaça, não previne, e punição não corrige;

7. As decisões da sociedade, em todos os âmbitos, não devem jamais desviar a atenção, daqueles que nela vivem, das causas reais de seus problemas. Uma das causas da violência está na imensa desigualdade social e, conseqüentemente, nas péssimas condições de vida a que estão submetidos alguns cidadãos. O debate sobre a redução da maioridade penal é um recorte dos problemas sociais brasileiros que reduz e simplifica a questão;

8. A violência não é solucionada pela culpabilização e pela punição, antes pela ação nas instâncias psíquicas, sociais, políticas e econômicas que a produzem.

Agir punindo e sem se preocupar em revelar os mecanismos produtores e mantenedores de violência tem como um de seus efeitos principais aumentar a violência;

9. Reduzir a maioridade penal é tratar o efeito, não a causa. É encarcerar mais cedo a população pobre jovem, apostando que ela não tem outro destino ou possibilidade;

10. Reduzir a maioridade penal isenta o Estado do compromisso com a construção de políticas educativas e de atenção para com a juventude. Nossa posição é de reforço a políticas públicas que tenham uma adolescência sadia como meta.